

	COMPLIANCE		Responsável: Libercon Engenharia	
Política	Identificação	Versão	Folha nº	
Anticorrupção	Nº do PL	00	1	

1. OBJETIVOS

Esta Política tem por objetivo reforçar o compromisso da Libercon com a integridade, a ética e a conformidade legal em todas as suas atividades. Outrossim, busca prevenir, detectar e responder de forma adequada a situações que envolvam corrupção, suborno, fraudes ou outras condutas incompatíveis com os valores da empresa.

Ao estabelecer diretrizes claras, esta Política orienta a atuação de colaboradores, parceiros e terceiros, promovendo relações transparentes, responsáveis e integrais. Além disso, visa proteger a reputação da Libercon, assegurando que suas decisões sejam pautadas por critérios técnicos e legítimos, ao passo que fomenta uma cultura organizacional baseada na confiança, na responsabilidade e no respeito às normas e princípios éticos.

2. APLICABILIDADE

Esta política se aplica a todos os colaboradores, diretores, gerentes, estagiários, prestadores de serviço, fornecedores, parceiros comerciais e quaisquer terceiros que atuem em nome ou no interesse da Libercon.

3. DEFINIÇÕES

“Agente Público”: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública ou, nos casos dos estrangeiros, em órgãos públicos, entidades estatais ou em representações diplomáticas.

“Código de Ética e Conduta”: documento que apresenta as diretrizes a serem observadas por todos os colaboradores e Fornecedores para a prevenção de atos de corrupção e expressa a visão da Libercon sobre temas como não discriminação, trabalho escravo e infantil.

“Comitê de Compliance” ou “Comitê”: instância consultiva e deliberativa vinculada à Alta Administração da Libercon, responsável por apoiar a implementação e o aprimoramento do Programa de Integridade. Compete ao Comitê: (i) fomentar a cultura de integridade e conduta ética; (ii) acompanhar e deliberar sobre avaliações de riscos de integridade; (iii) analisar casos sensíveis, denúncias e irregularidades com potencial impacto reputacional ou legal; (iv) avaliar e aprovar políticas e procedimentos relacionados à conformidade; e (v) promover o fortalecimento contínuo das práticas de integridade no ambiente organizacional.

“Conflito de Interesses”: circunstância na qual envolvimentos pessoais ou profissionais externos possam influenciar - ou aparentar influenciar - o julgamento objetivo e as decisões tomadas em nome da Libercon.

“Corrupção”: ato ou efeito de corromper alguém com a finalidade de obter, para si ou para outrem, vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos.

“Due Diligence”: procedimento detalhado de análise de informações e documentos com o objetivo predeterminado de conhecer a organização com a qual a empresa pretende se relacionar e interagir.

 Libercon ENGENHARIA	COMPLIANCE		Responsável: Libercon Engenharia
Política	Identificação	Versão	Folha nº
Anticorrupção	Nº do PL	00	2

“Fornecedor”: empresa contratada diretamente pela Libercon ou por seus Clientes, cuja contratação seja gerida, acompanhada ou administrada pela Libercon, independentemente de estar vinculada a atividades de obra, fornecimento de materiais, elaboração de projetos ou prestação de serviços internos. Estão incluídos, portanto, tanto os fornecedores vinculados à execução de empreendimentos quanto aqueles que prestam serviços à estrutura administrativa ou de apoio da empresa.

“Pessoas Expostas Politicamente” ou “PEP”: Segundo Resolução nº 40, de 22 de novembro de 2021, do Conselho de Atividades Financeiras – COAF, são Pessoas Politicamente Expostas (“PEP”): os Detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União, os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de: a) Ministro de Estado ou equiparado; b) Natureza Especial ou equivalente; c) presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e d) Direção e Assessoramento Superior - DAS, nível 6, ou equivalente; os membros do Conselho Nacional de justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais regionais do Trabalho, dos tribunais Regionais Eleitorais, os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, Vice Procuradores Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República, os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, os presidentes e tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos, os governadores e secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os Presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os Presidentes de Tribunais de Justiça, Militares, de Contas ou equivalente de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos, Vereadores, Secretários Municipais, Presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas de Municípios ou equivalentes. Além destes, serão considerados Pessoas Expostas Politicamente aquelas que, no exterior, sejam chefes de estado ou de governo, políticos de escalões superiores, ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores, oficiais generais e membros de escalões superiores do poder judiciário, executivos de escalões superiores de empresas públicas, dirigentes de partidos políticos ou dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

“Procedimento Operacional de Avaliação de Riscos”: procedimento que estabelece critérios, responsabilidades e o fluxo de condução de Due Diligences e avaliação de riscos para contrapartes da Libercon, visando prevenir riscos de conformidade, reputacionais e legais.

4. O QUE CONSIDERAMOS CORRUPÇÃO

Sem prejuízo da definição contida nesta Política, consideramos corrupção como o ato de oferecer, prometer, dar, solicitar ou aceitar vantagem indevida com o objetivo de influenciar uma decisão ou obter benefício pessoal ou corporativo indevido. Isso inclui, mas não se limita a:

- i) Suborno a agentes públicos ou privados;
- ii) Pagamento de facilitação para acelerar trâmites;
- iii) Ofertas indevidas de presentes, hospitalidades ou favores;

 Libercon ENGENHARIA	COMPLIANCE		Responsável: Libercon Engenharia
Política	Identificação	Versão	Folha nº
Anticorrupção	Nº do PL	00	3

- iv) Contribuições políticas ou doações benéficas com o intuito de obter vantagem;
- v) A prática de quaisquer atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, especialmente no tocante a licitações e contratos públicos.

O rol exemplificativo acima não substitui nem afasta as hipóteses de vedação previstas na Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), cuja observância é obrigatória por todos os públicos abrangidos por esta Política, os quais devem consultá-la sempre que houver dúvidas quanto aos limites legais de sua conduta.

5. PRÁTICAS VEDADAS

Na Libercon, é terminantemente proibido:

- i) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou terceiro a ele relacionado;
- ii) Realizar pagamentos de facilitação, ainda que sob pressão;
- iii) Forjar, manipular ou omitir dados em processos licitatórios ou contratos públicos;
- iv) Utilizar recursos da empresa para fins pessoais ou políticos;
- v) Receber ou oferecer presentes, brindes ou hospitalidades fora dos critérios definidos em nosso Código de Ética e Conduta;
- vi) Firmar parcerias com terceiros que não estejam comprometidos com práticas éticas e legais;
- vii) Atuar em nome da empresa em situações de Conflito de Interesses não declarados.

6. PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADES

Aceitação e oferta de presentes, brindes ou hospitalidades devem seguir os princípios de razoabilidade, não habitualidade, modicidade e transparência e obedecer aos limites estabelecidos no Código de Ética e Conduta da Libercon.

Itens de valor simbólico, institucional ou promocional são aceitáveis, desde que não influenciem decisões de negócio. Em caso de dúvida, a recomendação é recusar e consultar a área de Compliance, por meio do e-mail: compliance@libercon.eng.br.

7. RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO

Toda interação com o setor público e com Agentes Públicos deve observar estritamente os princípios da legalidade, integridade e boa-fé. Recomenda-se que o(a) empregado(a) ou colaborador(a) da Libercon esteja acompanhado(a) por outro representante da empresa durante essas interações. Na impossibilidade, é obrigatório registrar a ocorrência, previamente, junto à área de Compliance, informando data, horário, órgão, entidade ou autarquia envolvida, nome do Agente Público e a pauta tratada.

 Libercon ENGENHARIA	COMPLIANCE		Responsável: Libercon Engenharia
Política	Identificação	Versão	Folha nº
Anticorrupção	Nº do PL	00	4

A Libercon adota critérios rigorosos para qualquer contato institucional com o poder público, o qual deve ser realizado apenas por pessoas expressamente autorizadas e devidamente instruídas.

Por fim, cumpre advertir que a Libercon não realiza contribuições políticas, tampouco efetua doações a campanhas eleitorais, em estrito cumprimento à legislação vigente.

8. DUE DILIGENCE

A Libercon possui mecanismos de avaliação de riscos para contratação de terceiros, incluindo fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais. Antes de qualquer contratação, é realizado processo de Due Diligence, com foco na verificação da integridade, histórico reputacional, conformidade legal e ética da parte envolvida. Esse processo é obrigatório, especialmente quando a transação envolver Agente Público ou PEP, considerando os riscos elevados de integridade associados a essas relações.

Em caso de dúvidas, consulte o Procedimento Operacional de Avaliação de Riscos.

9. CANAL DE DENÚNCIAS

A Libercon mantém canal de denúncias sigiloso e imparcial, aberto a todos. Qualquer suspeita de violação desta Política pode e deve ser comunicada. Todos os relatos serão apurados com rigor. A Libercon garante absoluta confidencialidade e proteção ao denunciante, assegurando que sua identidade será preservada em todo o processo e que não haverá qualquer forma de retaliação, direta ou indireta, em decorrência da denúncia.

Caso seja verificada a ocorrência de irregularidades, a empresa implementará prontamente as medidas corretivas cabíveis, sempre em conformidade com suas políticas internas e com a legislação vigente, reforçando assim seu compromisso inegociável com a ética e a integridade corporativa.

As denúncias poderão ser realizadas por meio do Canal de Denúncias, de forma anônima ou identificada, por meio do link: <https://libercon.eng.br/esg/>.

10. MEDIDAS DISCIPLINARES

A prática de condutas irregulares sujeitará o infrator às medidas disciplinares cabíveis, que poderão incluir desde advertência até o desligamento e, quando aplicável, a comunicação às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta política é complementar ao Código de Ética e Conduta da Libercon. Em caso de conflito entre documentos, prevalecerá o mais restritivo em termos de integridade.

Todos os colaboradores devem declarar ciência e adesão às diretrizes desta Política, reconhecendo seu papel na construção de um ambiente íntegro e responsável.

 Libercon ENGENHARIA	COMPLIANCE		Responsável: Libercon Engenharia
Política	Identificação	Versão	Folha nº
Anticorrupção	Nº do PL	00	5

Esta política poderá ser atualizada a qualquer tempo, com o objetivo de assegurar seu constante aprimoramento e alinhamento à legislação aplicável e às melhores práticas de integridade.

12. CONTROLE DE REVISÃO DA POLÍTICA

Nº DA REVISÃO	ALTERAÇÕES	DATA
Elaborado por:	Aprovado por:	